

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o presente foi publicado no Placard desta Prefeitura.
Campestre de Goiás: 05/01/24

Secretário (a)



REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2024
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S
NÚCLEO INFORMAL – CENTRO – CAMPESTRE DE GOIÁS

O **MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.262.236/0001-21, na pessoa do atual Prefeito, **FABIANO QUEIROZ CAPUZZO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3998170-2ª via PC/GO e inscrito no CPF nº 926.579.151-91, no uso de suas atribuições legais, vem através deste **NOTIFICAR**, com base a Lei Federal nº 13.465, de 17 de julho de 2017, e seu Decreto Regulamentador nº 9.310, de 15 de março, **titulares de domínio, confinantes, confrontantes e terceiros eventualmente interessados**, que núcleo informal denominado **CENTRO**, parte da **Certidão de Matrícula nº 150 do CRI de Campestre de Goiás e parte da Transcrição nº 1.328 do CRI de Trindade-GO**, encontra-se em processo de Regularização Fundiária Urbana, para que, querendo, apresentem **MANIFESTAÇÃO**, expressa por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, conforme disposto no artigo 20, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 13.465/2017.

O núcleo urbano informal consolidado, com área total levantada de 18,7703, abrangido pela regularização é o seguinte: *“Tem início no vértice V-1 de coordenadas UTM SIRGAS 2000, N=8.146.533,178 e E=639.616,927 cravado no limite da Gleba de **Espólio de Manoel Lemos**; daí, segue nesta confrontação no azimute e distância de 178°03'39" – 48,47m até o vértice V-2, atravessando a faixa de domínio da **G-050**, divisa com o **espólio de Jurandir Domingos de Oliveira**; daí, segue nesta confrontação nos azimutes e distâncias de 212°15'30" – 44,07m; 195°02'39" – 26,21m; 281°17'41" – 18,41m, e 215°41'23" – 166,33m, até o vértice V-6, passando pelos vértice de V-3 a V-5; daí, segue margeando a área do **Cemitério Municipal**, no azimute e distância de 227°04'15" – 46,43m, até o vértice V-7, cravado à margem da **Rua Pernambuco**; daí, segue por esta no Azimute e distância de 159°38'52" – 31,32m, até o vértice V-8, cravado na margem da **Avenida Trindade**; daí, segue por esta no azimute e distância de 267°47'05" – 109,19m, até o vértice*

Q



V-9, cravado na margem da Rua Palmeiras; daí, segue por esta no Azimute e distancia de $177^{\circ}22'28'' - 86,71m$, até o vértice V-10 cravado à margem da Avenida Rui Barbosa; daí, segue por esta nos Azimutes e distâncias de $262^{\circ}38'18'' - 46,22m$, e $259^{\circ}31'22'' - 147,81m$, até o vértice V-12, à margem da Rua Bahia, passando pelo V-11; daí, segue por esta no Azimute e distância de $354^{\circ}36'23'' - 116,78m$, até o vértice V-13, cravado à margem da Avenida Trindade; daí, segue por esta no Azimute e distância de $265^{\circ}36'05'' - 92,64m$, até o vértice V-14, cravado à margem da Rua Minas Gerais; daí, segue por esta no Azimute e distância de $355^{\circ}32'09'' - 154,07m$, até o vértice V-15, cravado à margem da Avenida Goiás; daí, segue por esta no Azimute e distância de $267^{\circ}53'21'' - 231,98m$, até o vértice V-16; daí, segue pela faixa de domínio da GO-050, no Azimute e distância de $355^{\circ}43'15'' - 63,08m$, até o vértice V-17, daí, segue margeando o limite do Setor Linda Vista no Azimute e distância de $62^{\circ}34'58'' - 145,39m$, até o vértice V-18; daí, segue por esta confrontação e com o espólio de Manoel Lemos, no Azimute e distância de $86^{\circ}22'58'' - 686,08m$, até o vértice V-1, onde teve princípio esta descrição.”

Os documentos referentes ao levantamento planialtimétrico cadastral estão disponíveis para consulta no Departamento de Regularização Fundiária e Habitação de Campestre de Goiás-GO.

As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, no setor de protocolo da prefeitura, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, § 3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos e o teor deste edital.

Informo que os servidores municipais estão se dirigindo lote a lote na tentativa de notificação pessoal dos titulares de domínio dos imóveis onde está situado o núcleo informal, os confinantes e terceiros eventualmente interessados, conforme exigência do art. 31, §1º da Lei nº 13.465/2017.

Ressalto que este trâmite visa dar celeridade ao procedimento da regularização fundiária do município, haja vista que em caso de impossibilidade de colher as anuências expressas

①



quanto à regularização fundiária, o presente edital a substituirá, consoante os termos do artigo 31, § 5º da Lei nº 13.465/2017.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e encontra-se na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Campestre de Goiás.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO DE CAMPESTRE DE GOIÁS, AOS 05 DE JANEIRO DE 2024.

FABIANO QUEIROZ CAPUZZO

Prefeito de Campestre-Goiás